

**De:** Licitação  
**Enviado em:** quinta-feira, 24 de agosto de 2017 09:08  
**Para:** 'Sandra Gmail'  
**Assunto:** RES: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017

Prezada licitante, bom dia!

Seguem as respostas aos questionamentos:

**QUESTIONAMENTO 1:**

No item 1. OBJETO DO CERTAME, do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, especifica:

**1. OBJETO DO CERTAME**

1.1. Contratação, sob regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos complementares executivos, referentes à obra de construção da nova sede administrativa do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG e unificação com o prédio da sede atual, localizadas no Município de Belo Horizonte, na rua Cláudio Manoel, números 611 e 639, respectivamente, bairro Savassi, contemplando duas fases de implementação, sendo:

a) 1ª Fase: Elaboração de todos os projetos executivos correspondentes à obra de construção da nova sede, contemplando todas as adequações necessárias para viabilizar a vistoria e aprovação de baixa junto a Prefeitura de Belo Horizonte, em compatibilidade com o projeto básico arquitetônico já aprovado, constante do Anexo VI– PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO - 1ª FASE, deste edital, devendo já estar prevista nesta fase da elaboração dos projetos, a futura expansão e unificação com a sede atual, considerando a unificação das garagens e áreas comuns das duas Sedes;

b) 2ª Fase: Elaboração de todos os projetos executivos referentes à integração/unificação das garagens e áreas comuns da nova sede com a sede existente, incluindo a revitalização da fachada da sede atual.

Fazemos o seguinte questionamento:

a) Da leitura do ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO – ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO EXECUTIVO, entendemos que o desenvolvimento dos projetos executivos de integração do prédio existente com o prédio novo deverá ocorrer simultaneamente com as atividades previstas no cronograma de projetos do item 3.1. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta CRCMG: O entendimento está correto. Os prazos previstos no item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência, abrangem os projetos e serviços correspondentes às 2 fases de implementação, considerando a integração da área comum do pavimento térreo e garagem.**

b) Em caso afirmativo, considerando-se que o cadastro dos projetos executivos do prédio existente (Claudio Manoel, 639), é imprescindível ao desenvolvimento dos projetos de integração ao prédio novo (Claudio Manoel, 619), solicitamos esclarecer:

1) Os projetos executivos de todas as especialidades do prédio da sede atual (Claudio Manoel, 639), assim como os projetos legais aprovados junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros, CEMIG, são existentes e estão disponíveis para consulta?

**Resposta CRCMG: Estes projetos não estão disponíveis para consulta, pois não são de domínio do CRCMG.**

2) Ou, competirá à contratada considerar em seu preço, a elaboração do levantamento de toda a documentação, dentro do cronograma do item 3.1, acima referido? No caso afirmativo, considerando o exíguo prazo disponível, a Licitante deverá considerar em sua planilha de custos, o valor deste levantamento cadastral em todas as especialidades?

**Resposta CRCMG: Sim, a licitante deverá prever esses custos com o levantamento cadastral da sede atual, em sua proposta.**

QUESTIONAMENTO 2:

No Anexo X. – QUESITOS E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

No item 4 é solicitada a comprovação através de CAT, de elaboração de Projetos e Instalações Elétricas, SPDA, CFTV e Cabeamento Estruturado, relativos a profissionais vinculados à licitante

Fazemos o seguinte questionamento:

Os projetos de Instalações Elétricas e SPDA, sendo comprovados por engenheiro eletricista e os de CFTV e Cabeamento Estruturado por engenheiro eletrotécnico permanece número máximo de 3 (três) atestados para este item? Em caso afirmativo, solicitamos orientação quanto ao número de CATs a ser apresentado para cada especialidade.

**Resposta CRCMG: Sim, conforme descrito no Anexo X – Quesitos de Pontuação da Proposta Técnica, a licitante será pontuada por, no máximo, 3 (três) projetos correspondentes ao item 4 da tabela, devendo abranger todos os requisitos exigidos no item. Ou seja, para ser pontuada neste item, a licitante deve apresentar documento comprobatório que abranja todos os requisitos (atividades) exigidos nele, sendo que, caso a comprovação dos requisitos do item seja feita por meio de CAT's distintas de diferentes profissionais, como no exemplo supramencionado, elas são agrupadas e consideradas como um único projeto, sendo a licitante pontuada uma única vez.**

Da mesma forma no item 7 é solicitada a comprovação através de CAT, da elaboração de Projetos de Acustica, instalações de áudio - vídeo e cenotecnia, relativos a profissionais vinculados à licitante sendo o limite de 2 (dois), atestados com CAT a serem apresentados. Considerando que as 3 atividades são específicas podendo ser desenvolvidas por profissionais distintos, solicitamos informar o número de CATs a serem apresentadas para cada especialidade, para atendimento a este item.

**Resposta CRCMG: Conforme descrito no Anexo X – Quesitos de Pontuação da Proposta Técnica, a licitante será pontuada por, no máximo, 2 (dois) projetos correspondentes ao item 7 da tabela, devendo abranger todos os requisitos exigidos no item. Ou seja, para ser pontuada neste item, a licitante deve apresentar documento comprobatório que abranja todos os requisitos (atividades) exigidos nele, sendo que, caso a comprovação dos requisitos do item seja feita por meio de CAT's distintas de diferentes profissionais, como no exemplo supramencionado, elas são agrupadas e consideradas como um único projeto, sendo a licitante pontuada uma única vez.**

QUESTIONAMENTO 3

## Ainda, no Anexo X – QUESITOS E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

No aspecto quantitativo, da coluna, **Fator a ser Avaliado**, é exigida a constatação nos atestados, de que os serviços referem-se a prédios de no mínimo 4 pavimentos com subsolo. Usualmente, nas especialidades a seguir relacionadas, conforme itens do ANEXO X, os serviços prestados dessas atividades profissionais são medidos por índices específicos da especialidade, quais sejam:

ITEM 3- Projeto de Drenagem - em m<sup>2</sup> de intervenção;

ITEM 4- Projeto de Instalações elétricas – em KW, kVA ou em m<sup>2</sup> de área de intervenção;  
- Cabeamento Estruturado/ CFTV – em número de pontos da rede ou m<sup>2</sup> de intervenção;

ITEM 5- Projeto das Instalações Hidrossanitárias – em m<sup>2</sup> de intervenção;

ITEM 6- Projeto de Ar condicionado – em TR ou m<sup>2</sup> de intervenção;

- Ventilação Mecânica/ Exaustão – m<sup>2</sup> de intervenção ou simples referência ao sistema;

ITEM 7- Projeto de Acústica e Instalações de áudio - vídeo e Cenotécnicas – em m<sup>2</sup> de área de intervenção;

ITEM 9- Impermeabilização – em m<sup>2</sup> de área de intervenção;

ITEM 11- Infraestrutura de segurança – em m<sup>2</sup> de área de intervenção, número de pontos ou simples referência ao sistema;

ITEM 12 – Projeto no Conceito de Sustentabilidade – em m<sup>2</sup> de intervenção ou descrição do sistema.

Considerando que, para os itens acima relacionados, que serão utilizados para a avaliação da experiência da licitante e do seu Corpo Técnico, como referido no item 1.1.1. do anexo X, os atestados com comprovação de significativa experiência, em que conste referências a índices compatíveis com a especialidade e com o objeto da licitação, poderão ser desconsiderados por falta de referência à 4 pavimentos com subsolo, característica essa, irrelevante para as referidas especialidades, solicitamos que seja feita uma reavaliação dos critérios no quesito Experiência da Licitante .

**Resposta CRCMG: Podem ser apresentadas cópias autenticadas de projetos que comprovem o número de pavimentos e subsolos exigidos de forma a complementar as informações dos documentos solicitados no edital correspondentes (CAT/ART/RRT/Atestados), desde que estes façam referência aos projetos.**

### QUESTIONAMENTO 4.

No item 6.5 da CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - no ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO, consta:

“Participar de reuniões periódicas semanais entre os representantes da Contratante e a equipe técnica da Contratada, com a presença do coordenador ou quem este designar para substituí-lo, a serem realizadas em local e data designados pela Contratante”

Fazemos o seguinte questionamento:

Considerando que estas reuniões serão de coordenação da equipe técnica e de compatibilização dos diversos projetos em andamento, e que se forem realizadas com a frequência semanal, fora da praça de estabelecimento da licitante e da sua equipe técnica, gerarão impactos, tanto no cronograma de projeto como também nos custos envolvidos (tempo e custo de deslocamento de vários profissionais envolvidos), perguntamos: estas condições poderão ser reavaliadas?

**Resposta CRCMG: As reuniões periódicas semanais previstas no Anexo V - Minuta do Contrato, no Anexo I - Termo de Referência (item 12.5) e no Anexo II - Memorial Descritivo (item 4.5), não poderão ser reavaliadas.**

Atenciosamente,



**Contador Sergio Robson Mafra**  
Presidente da Comissão de Licitação / Pregoeiro  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
[licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br) / [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



Nos dias 21 e 22 de novembro de 2017 haverá eleição no CRCMG.  
Mantenha sua situação regular para que possa votar.

---

**De:** Sandra Gmail [mailto:sandra.mgalvao@gmail.com]

**Enviada em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 11:31

**Para:** [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)

**Assunto:** RES: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017

Reenviando

---

**De:** Sandra Gmail [mailto:sandra.mgalvao@gmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 22:51

**Para:** '[licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)'

**Assunto:** TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017

Referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017

Processo nº 148/2017

At. Sr. Presidente da Comissão de Licitação do CRCMG

#### QUESTIONAMENTO 1:

No item 1. OBJETO DO CERTAME, do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, especifica:

##### 1. OBJETO DO CERTAME

1.1. Contratação, sob regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos complementares executivos, referentes à obra de construção da nova sede administrativa do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG e unificação com o prédio da sede atual, localizadas no Município de Belo Horizonte, na rua Cláudio Manoel, números 611 e 639, respectivamente, bairro Savassi, contemplando duas fases de implementação, sendo:

a) 1ª Fase: Elaboração de todos os projetos executivos correspondentes à obra de construção da nova sede, contemplando todas as adequações necessárias para viabilizar a vistoria e aprovação de baixa junto a Prefeitura de Belo Horizonte, em compatibilidade com o projeto básico arquitetônico já aprovado, constante do Anexo VI– PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO - 1ª FASE, deste edital, devendo já estar prevista nesta fase da elaboração dos projetos, a futura expansão e unificação com a sede atual, considerando a unificação das garagens e áreas comuns das duas Sedes;

b) 2ª Fase: Elaboração de todos os projetos executivos referentes à integração/unificação das garagens e áreas comuns da nova sede com a sede existente, incluindo a revitalização da fachada da sede atual.

Fazemos o seguinte questionamento:

- a) Da leitura do ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO – ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO EXECUTIVO, entendemos que o desenvolvimento dos projetos executivos de integração do prédio existente com o prédio novo deverá ocorrer simultaneamente com as atividades previstas no cronograma de projetos do item 3.1. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Está correto o nosso entendimento?
- b) Em caso afirmativo, considerando-se que o cadastro dos projetos executivos do prédio existente (Claudio Manoel, 639), é imprescindível ao desenvolvimento dos projetos de integração ao prédio novo (Claudio Manoel, 619), solicitamos esclarecer:
  - 1) Os projetos executivos de todas as especialidades do prédio da sede atual (Claudio Manoel, 639), assim como os projetos legais aprovados junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros, CEMIG, são existentes e estão disponíveis para consulta?
  - 2) Ou, competirá à contratada considerar em seu preço, a elaboração do levantamento de toda a documentação, dentro do cronograma do item 3.1, acima referido? No caso afirmativo, considerando o exíguo prazo disponível, a Licitante deverá considerar em sua planilha de custos, o valor deste levantamento cadastral em todas as especialidades?

#### QUESTIONAMENTO 2:

No Anexo X. – QUESITOS E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

No item 4 é solicitada a comprovação através de CAT, de elaboração de Projetos e Instalações Elétricas, SPDA, CFTV e Cabeamento Estruturado, relativos a profissionais vinculados à licitante

Fazemos o seguinte questionamento:

Os projetos de Instalações Elétricas e SPDA, sendo comprovados por engenheiro eletricitista e os de CFTV e Cabeamento Estruturado por engenheiro eletrotécnico permanece número máximo de 3 (três) atestados para este item? Em caso afirmativo, solicitamos orientação quanto ao número de CATs a ser apresentado para cada especialidade.

Da mesma forma no item 7 é solicitada a comprovação através de CAT, da elaboração de Projetos de Acustica, instalações de áudio - vídeo e cenotecnia, relativos a profissionais vinculados à licitante sendo o limite de 2 (dois), atestados com CAT a serem apresentados. Considerando que as 3 atividades são específicas podendo ser desenvolvidas por profissionais distintos, solicitamos informar o número de CATs a serem apresentadas para cada especialidade, para atendimento a este item.

#### QUESTIONAMENTO 3

Ainda, no Anexo X – QUESITOS E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

No aspecto quantitativo, da coluna, **Fator a ser Avaliado**, é exigida a constatação nos atestados, de que os serviços referem-se a prédios de no mínimo 4 pavimentos com subsolo. Usualmente, nas especialidades a seguir relacionadas, conforme itens do ANEXO X, os serviços prestados dessas atividades profissionais são medidos por índices específicos da especialidade, quais sejam:

ITEM 3- Projeto de Drenagem - em m<sup>2</sup> de intervenção;

ITEM 4- Projeto de Instalações elétricas – em KW, kVA ou em m<sup>2</sup> de área de intervenção;

- Cabeamento Estruturado/ CFTV – em número de pontos da rede ou m<sup>2</sup> de intervenção;

ITEM 5- Projeto das Instalações Hidrossanitárias – em m<sup>2</sup> de intervenção;

ITEM 6- Projeto de Ar condicionado – em TR ou m<sup>2</sup> de intervenção;  
- Ventilação Mecânica/ Exaustão – m<sup>2</sup> de intervenção ou simples referência ao sistema;

ITEM 7- Projeto de Acústica e Instalações de áudio - vídeo e Cenotécnicas – em m<sup>2</sup> de área de intervenção;

ITEM9- Impermeabilização – em m<sup>2</sup> de área de intervenção:

ITEM 11- Infraestrutura de segurança – em m<sup>2</sup> de área de intervenção, número de pontos ou simples referência ao sistema;

ITEM 12 – Projeto no Conceito de Sustentabilidade – em m<sup>2</sup> de intervenção ou descrição do sistema.

Considerando que, para os itens acima relacionados, que serão utilizados para a avaliação da experiência da licitante e do seu Corpo Técnico, como referido no item 1.1.1. do anexo X, os atestados com comprovação de significativa experiência, em que conste referências a índices compatíveis com a especialidade e com o objeto da licitação, poderão ser desconsiderados por falta de referência à 4 pavimentos com subsolo, característica essa, irrelevante para as referidas especialidades, solicitamos que seja feita uma reavaliação dos critérios no quesito Experiência da Licitante .

#### QUESTIONAMENTO 4.

No item 6.5 da CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - no ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO, consta:

“Participar de reuniões periódicas semanais entre os representantes da Contratante e a equipe técnica da Contratada, com a presença do coordenador ou quem este designar para substituí-lo, a serem realizadas em local e data designados pela Contratante”

Fazemos o seguinte questionamento:

Considerando que estas reuniões serão de coordenação da equipe técnica e de compatibilização dos diversos projetos em andamento, e que se forem realizadas com a frequência semanal, fora da praça de estabelecimento da licitante e da sua equipe técnica, gerarão impactos, tanto no cronograma de projeto como também nos custos envolvidos (tempo e custo de deslocamento de vários profissionais envolvidos), perguntamos: estas condições poderão ser reavaliadas?

No aguardo dos esclarecimentos,

Cordialmente

Arquiteta Sandra Galvão